

EDITORIAL

“Alea jacta est”*

A população brasileira exerceu o seu poder de escolha, no dia 02 de outubro último, da forma pacífica esperada onde prevalece o Estado Democrático de Direito. Os legislativos federais e estaduais estão definidos e, nas escolhas para o Executivo, pontificou a sinalizada polarização que remete a definição da escolha do Presidente da República e do Governador do Estado de São Paulo para o segundo turno, no dia 30 de outubro.

Para esse povo, de onde deve emanar o poder segundo basilar preceito constitucional, resta esperar que os escolhidos honrem suas propostas de governo, numa relação de respeito recíproco. Para os servidores públicos conscientes, delinea-se uma conjuntura de aflitiva expectativa.

Na Capital de São Paulo e, mais especificamente, para os seus Profissionais de Educação, destaca-se agora a expectativa para a continuidade da tramitação do PL nº 573/2021 na Câmara Municipal. Projeto nefasto, prevê a terceirização/privatização das escolas municipais, anteporta do fim do Ensino Municipal.

Dentre as matérias desta edição, despontam as tratativas de esclarecimento e mobilização dos educadores municipais, muitos dos quais sinalizam não ter se dado conta (até agora!) do risco que a eventual aprovação desse Projeto de Lei representará para as suas carreiras e seu futuro profissional.

É imperativo, **visando a uma massiva mobilização de resistência**, que os nossos filiados provoquem a leitura e análise do Parecer nelas contido, bem como dos outros itens publicados, por parte de **todos** os Profissionais de Educação e das comunidades escolares.

Nesse episódio do PL nº 573/2021 substituímos, sem risco de equívoco, a frase “A sorte está lançada” por “O perigo iminente está posto”, muito mais apropriada.

* (“A sorte está lançada” – frase usada no momento em que se toma uma decisão difícil e sem volta).-

Destaques da Lei nº 17.841, de 19/08/2022 (DOC 20/08/2022)

Essa lei trouxe como título/assunto: “Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores municipais ... e dá outras providências”. A **APROFEM** sintetiza aqui o que diz respeito à maioria dos servidores municipais da Capital e ressalta que esse trabalho não significa concordância e/ou conformismo com o que foi aprovado, muito aquém do suficiente para representar valorização e respeito para com o servidor.

✓ Quadro dos Profissionais de Educação – QPE

- Reajustou as Escalas (Tabelas) de Padrões de Vencimentos do QPE em 5% (cinco por cento), bem como os proventos dos aposentados, as pensões e os legados contemplados com a garantia constitucional da paridade.
- Elevou os Pisos Salariais do QPE em cerca de 32%, abrangendo os Abonos Complementares e o Abono de Compatibilização previstos na legislação.
- O Decreto contendo os novos valores das Escalas não tinha sido publicado até o fechamento da edição deste **Jornal**.
- A edição anterior do **Jornal APROFEM** trouxe Tabelas do QPE não oficiais, com valores aproximados estimados pela **APROFEM** e sujeitos a correções. Essas Tabelas também podem ser consultadas no **Portal APROFEM**.
- Os reajustes/elevações aqui mencionados retroagiram a 1º de maio passado.

✓ Valorização do Auxílio-Refeição

- O Auxílio-Refeição, em pecúnia, foi fixado em R\$ 25,00 por dia útil trabalhado.
- Esse valor será atualizado a partir de 1º de janeiro de cada ano pela variação do IPC FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

✓ Valorização do Vale-Alimentação

- O Vale-Alimentação, benefício mensal concedido aos servidores públicos em atividade da PMSP, teve valores fixados em função da quantidade de salários mínimos (SMs) contidos na remuneração mensal bruta do servidor, a partir dos valores vigentes à época da concessão do benefício:
 - até 3 SMs – R\$ 600,00
 - acima de 3 SMs, até 5 SMs – R\$ 500,00
 - acima de 5 SMs, até 6 SMs – R\$ 400,00
 - acima de 6 SMs, até 7 SMs – R\$ 300,00
 - acima de 7 SMs, até 10 SMs – R\$ 200,00
- Esses valores serão atualizados a partir de 1º de janeiro de cada ano pela variação do IPC FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

✓ Pagamento do 13º Salário

- Por opção do servidor, o valor do 13º salário poderá ser pago em duas parcelas: a primeira, correspondente à metade (50%) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, até o mês subsequente ao de realização da opção; e a segunda parcela no mês de dezembro, correspondente à diferença apurada entre o valor do 13º salário integral e a parcela antecipada ao servidor.
- A opção será anual e terá caráter irrevogável.
- Esse mesmo tratamento foi estendido aos pensionistas e legatários.

✓ Licença sem Vencimento

- O artigo 153 da Lei nº 8.989/79 passa a ter a seguinte redação: “O funcionário poderá obter Licença sem Vencimento para tratar de interesse particular, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos”.

Continua na página 7



APP APROFEM

Facilidade, informações e diversos recursos na palma da sua mão

- Agenda Moderna
- Calculadora de Evolução Funcional
- Fale Conosco
- Informações Úteis e Vida Funcional
- Notícias e notificações importantes
- Publicações do DOC
- Publicações do Servidor
- E muito mais!

Faça agora o download e comece a usar!

EXPERIMENTE AGORA!

ANDROID APP ON Google play | Download on the App Store

PL nº 573/2021

Terceirização/Privatização das UEs Municipais

Páginas 4 e 5

CONHEÇA SUA ENTIDADE

Filiado APROFEM, usufrua dos muitos benefícios!

REPRESENTATIVIDADE

+ de 60 mil filiados

INFORMAÇÃO

Portal, APP e newsletters

LAZER

Colônias de Férias e Pousada APROFEM

CALCULADORA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Recurso exclusivo do APP APROFEM

FORMAÇÃO

Cursos EADs gratuitos

RELACIONAMENTO

Atendimento personalizado

SAÚDE

Atendimento Odontológico Gratuito, Plano de Saúde Intermédica, Benefício-Farmácia

VIDA FUNCIONAL

Publicações em primeira mão



E muito Mais!



CURSOS LIVRES E DE IDIOMAS



ASSESSORIA JURÍDICA



SUPORTE E ORIENTAÇÕES TECNOLÓGICAS



EXTENSA REDE DE CONVÊNIO E PARCERIAS

Mais informações, acesse o Portal APROFEM: www.aprofem.com.br

APROFEM

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Journal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359. OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação **Tiragem:** 70.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR **VICE-PRESIDENTE** - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO **TESOUREIRO GERAL** - TERESA CRISTINA SERIPIERRI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA (*in memoriam*) **1º TESOUREIRO** - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM **2º TESOUREIRO** - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO
 JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

II - DOCENTES

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – CARLA MARINA INOUE – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO
 IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ÁLAN DE MORAES TORELLI – MONIKA GIZELA PILLAT REIS
 PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA
 CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS
 JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL

MEMBROS SUPLENTE:

HÉRCULES RODRIGUES
 REGIANE BORGES DA SILVA
 SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

Serviços da APROFEM (alguns destaques)

- Cursos EADs homologados e gratuitos: Para os meses de outubro e novembro, a APROFEM tem previsão de mais 10.000 vagas em Cursos à Distância, homologados por SME e totalmente gratuitos. Confira os temas das formações, que estão em processo de homologação:
 - Alfabetização e Letramento: práticas lúdicas e contextualizadas.
 - A Cidade Como Currículo.
 - Ludicidade Africana e Afro-brasileira: jogos, brincadeiras e brinquedos, canções infantis e mitologias africanas e afro-brasileiras.
 - Propostas didáticas a partir das culturas indígenas e suas musicalidades.
- Cursos livres e de idiomas.
- Equipes volantes – intensificação da sua atuação junto às Unidades.
- Leitura do DOC e envio de publicações pessoais.
- Suporte e Orientações Tecnológicas.
- APP com Calculadora de Evolução Funcional.
- Planner anual.
- Saúde.
 - Atendimento Odontológico gratuito.
 - Benefício – farmácia (Univers).
 - Plano de Saúde Intermédica.
- Lazer.
 - Colônias de Férias e Pousada.
 - Novidade: aquisição de hotel em Atibaia – disponibilização para ocupação pelos filiados ainda este ano.
- Assessoria Jurídica.
- Setor de Relacionamento.
 - Atendimento exclusivo aos Representantes Sindicais.
- Consulte o detalhamento dos serviços da APROFEM nas páginas deste *Jornal* e em nosso *Portal*, no item do menu “Benefícios APROFEM”.

Aniversário da APROFEM

A APROFEM completa, neste mês, 41 anos de profícua atividade. Orgulhamo-nos do respeito granjeado, fruto da dedicação de tantos em prol dos interesses dos servidores municipais da Capital.

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Sobre o topônimo Atibaia

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos (*)

Toponímia é o nome que se dá à “disciplina linguística que estuda a etimologia e a significação dos nomes próprios de lugares. Trata-se de uma subárea da Onomástica” que, por sua vez, tem como escopo o estudo dos nomes próprios em geral.”²

Inicialmente, antes de apresentarmos o significado do topônimo *Atibaia*, parece-nos oportuno considerar algumas observações interessantes e estreitamente ligadas a essa categoria onomástica. Para esse fim, são de extrema valia os estudos realizados por SILVEIRA BUENO, dentre os quais destacamos os seguintes trechos: “Sob a denominação geral de topônimos, são incluídos nomes de rios, de montanhas e serras que, muitas vezes, deram os seus nomes a cidades, vilas e simples povoações. Longe de estar completa esta lista de topônimos, faltam para completá-la muitíssimos outros nomes de lugares porque o número deles é quase infinito. [...] É necessário notar outro perigo na interpretação dos topônimos: são eles sempre descritivos pois, os indígenas eram de fina observação, incluindo no nome do lugar as características desse lugar. Ora, acontece que, com o desenvolvimento do país, algumas dessas características desapareceram e o topônimo já então deixa de corresponder ao qual foi aplicado. [...] A título de ilustração, ‘um dos bairros mais prósperos da capital paulista é o *Jabaquara*. De *jabá*, fujão e precisamente o negro fugido, o escravo preto fugido, e *quara*, estância, hábitat, esconderijo. Já não existem, graças a Deus, escravos no Brasil [...]”³

Quanto ao significado do topônimo *Atibaia*, de todas as hipóteses apresentadas por SILVEIRA BUENO, “a que melhor se coaduna com a ecologia é a de *lugar saudável*, pois como clima de montanha, foi sempre recomendado a tuberculosos. [...]” Para chegar a tal conclusão, baseou-se, entre outros, nos estudos feitos por Teodoro Sampaio e Carlos Frederico von Martius. Dentre as várias maneiras de se interpretar o significado do topônimo *Atibaia*, eis

algumas apresentadas por Teodoro Sampaio: *atyb-aia*, o pomar saudável; *tybaia* ou *tyb-aia*, vale dizer *sítio saudável*; *Tybaia-ty-b-aia* que se traduz como manancial saudável. Por seu turno, “para von Martius (*Glossaria Linguarum Brasiliensium, Erlang-1863*), o nome é apenas *Tibaia*, mais corretamente *Atibaia*; de *atĩ*, nome de um pássaro, e *baia* que significa saudável, salubre [...]”⁴

“Os mais antigos residentes de Atibaia atestam a existência dos pássaros alma-de-gato e a salubridade do local está comprovada pela sua denominação de estância climática. [...] Combinando a hipótese de Teodoro Sampaio com a de von Martius, pode-se aceitar que Atibaia quer dizer: o lugar saudável onde havia muitos pássaros *Atĩs*.”⁵

Por que, entre incontáveis topônimos brasileiros, abordamos, na presente edição do *Jornal APROFEM*, o topônimo *Atibaia*? Porque, brevemente, estará disponibilizada aos filiados da APROFEM mais uma Colônia de Férias, situada em *Atibaia*. Na edição anterior do nosso periódico, dentre algumas informações turísticas e geográficas da região, ressaltou-se que Atibaia “reúne as condições ideais de clima, natureza e localização.” E mais: “De acordo com a Unesco, a cidade tem o segundo melhor clima do mundo.”⁶

(*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- Onomástica: “(ato de nomear, dar nome) é o estudo dos nomes próprios de todos os gêneros, das suas origens e dos processos de denominação no âmbito de uma ou mais línguas ou dialetos.” Disponível em: <https://www.infoescola.com/linguistica/onomastica/> – Acesso: 19/09/2022.
 2- SOUZA, Alexandre Melo de. *Toponímia e ensino: propostas para a aplicação no nível básico*. (UFAC). Disponível em: alex-uece@uol.com.br e profalex.ufac@yahoo.com.br – Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/LinguaPortuguesa/toponimia_e_ensino_propostas.pdf – Acesso em 19/09/2022.
 3- SILVEIRA BUENO, Francisco. *Vocabulário tupi-guarani-português*. 6.ed. São Paulo: Éfeta Editora Ltda, 1998, p. 551-553.
 4- SILVEIRA BUENO, Francisco. *Idem*, p. 61-62.
 5- *Ibidem*.
 6- *Jornal APROFEM*. *Atibaia: Mais uma Colônia de Férias da APROFEM*. Ano XI, n. 224. Jul-Ago 2022, p. 8.

CURTAS

Outubro Rosa

Campanha de conscientização sobre o câncer de mama

“Outubro Rosa” é um movimento que busca prestar informações sobre o câncer de mama e promover entre as mulheres a conscientização sobre a importância de cuidar da saúde - todos os dias do ano!

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o câncer de mama se tornou a forma de tumor maligno mais diagnosticada no mundo, com 2,3 milhões de casos registrados em 2020. No entanto, o número de mulheres que estão vivas após diagnóstico nos últimos cinco anos é estimado em quase 8 milhões, maior do que os sobreviventes de qualquer outro tipo de câncer.

Esses dados indicam a importância do diagnóstico precoce. Conhecer o histórico familiar, fazer o autoexame, consultar-se com seu médico regularmente e realizar a mamografia (conforme recomendação do seu médico) são cuidados fundamentais para uma detecção precoce. Quanto antes se sabe da doença e inicia-se o tratamento, maiores são as chances de ter uma melhor qualidade de vida e até mesmo de cura.

No que se refere à prevenção, já há estudos que indicam fatores que contribuem com a incidência do câncer de mama, como, por exemplo, maus hábitos alimentares, sedentarismo, consumo de álcool e tabagismo.

Por isso, uma dieta mais equilibrada, atenção ao sobrepeso, realizar atividades físicas, cautela com reposição hormonal e ter um estilo de vida mais saudável reduzem o risco de contrair a doença, como ajuda no tratamento e melhora a expectativa de vida das mulheres já diagnosticadas. *(Fonte: Estadão)*

Reconhecimento

A APROFEM recebe sistematicamente testemunhos da qualidade dos serviços disponibilizados para os seus filiados.

Reproduz aqui, excepcionalmente, singelos depoimentos ilustrativos desses retornos incentivadores para a Equipe APROFEM e relevantes para a motivação de potenciais novos filiados.

“Gostaria de deixar registrado que as notificações das publicações do meu nome no Diário Oficial tem me ajudado muito. Eu tenho dificuldade em entender e procurar informações no Diário Oficial, e graças a vocês não perdi a chamada para ingresso em segundo cargo, muito obrigada!!!” *(Profa. M.L.)*

“Gostaria de agradecer o atendimento recebido do setor da tecnologia. Foi um excelente profissional que me atendeu e me ajudou a solucionar meu problema no APP.” *(Profa. G.A.)*

“Gostaria de agradecer o atendimento tecnológico prestado pelo setor da tecnologia na última terça-feira, 27/09. As solicitações e dúvidas foram sanadas com êxito.” *(Profa. J.S.)*

Planner 2023

Em 2022, a APROFEM inovou mais uma vez oferecendo aos seus filiados, gratuitamente, o “Planner 2022”, em substituição à sua tradicional Agenda.

A iniciativa foi muito bem recebida pelos filiados. Ainda assim, visando aperfeiçoar o material para continuar a oferecer uma ferramenta cada vez mais prática e de qualidade, que facilita a organização pessoal e de trabalho, a APROFEM realizou uma Pesquisa respondida espontaneamente por significativa parcela dos filiados, que sinalizaram os pontos positivos e o que julgaram poder ser aperfeiçoado.

Após tabulação e análise, a Equipe Técnica da Entidade já incorporou as sugestões mais reiteradas e factíveis na formatação do seu Planner 2023.

Os filiados da APROFEM não perderão por esperar!

Tristes Constatações: desvio de Leite e não entrega de Uniformes

A manchete de um importante órgão da mídia foi emblemática: “Leite dado de graça pela Prefeitura de SP é vendido por R\$ 40 no Facebook”. O corpo da matéria traz relatos dessa vergonhosa prática e as indefectíveis justificativas da Prefeitura. Para além das necessárias providências fiscalizatórias e policiais, a referência de quem acompanha e monitora a execução do Leve Leite é um órgão vinculado à SME, fica a indagação: os recursos financeiros tragados por esse ralo são **recursos da Educação**? E quem ressarcirá os cofres públicos, que não remuneram dignamente os Profissionais de Educação sob a alegação da falta de recursos?

A outra manchete, “Alunos da rede municipal de SP chegam ao 2º semestre letivo sem uniforme”, também se revelou impactante e preocupante, trazendo a matéria relatos de compras online dos

uniformes sob a forma de encomenda, com pagamento no ato e sem uniforme disponível nem mesmo com o prazo alongado para a entrega. O valor de R\$ 453,79, na forma de crédito unitário em cartão, provém dos recursos financeiros da Educação. Reitera-se o questionamento: quem responde por essa vergonha junto às comunidades carentes, com as crianças e jovens desprovidos de indumentária digna? Quem ressarcirá os cofres públicos?

Esses questionamentos não comprometem as reivindicações históricas da APROFEM, contrárias ao assistencialismo representado pela distribuição massiva e indiscriminada de uniforme e material escolar, além do leite, bancada com recursos da Educação oficialmente declarados insuficientes para assegurar a valorização salarial dos educadores municipais.

Gratificação por Local de Trabalho – GLT Posição crítica da APROFEM

- Regulamentação – Decreto nº 61.678, de 08/08/2022.
 - Incompatível com a Gratificação de Dificil Acesso.
 - Principais pontos questionados pela APROFEM:
 - Limitação de Unidades beneficiadas (35%).
 - Critérios definidores e classificadores da Dificil Lotação (DL).
 - Ausência de equidade de valores entre Quadro do Magistério e Quadro de Apoio à Educação (*).
 - Ausência de interlocução prévia com as Entidades Representativas.
- (* questionamento estendido à Gratificação de Dificil Acesso (GDA).

Hospital do Servidor Público Municipal Reivindicações

- Solicitação de regularização/aperfeiçoamento do sistema de agendamento de consultas.
- Reposição de Profissionais da Saúde.
- Assegurar atendimento exclusivo aos servidores e seus dependentes.

Concurso para o Ensino Municipal

Os Concursos de Ingresso para Professor de Educação Infantil e Fundamental I (1.270 vagas iniciais) e Professor de Ensino Fundamental II e Médio (1.980 vagas iniciais) têm a realização das provas objetivas e discursivas prevista para o dia 08 de janeiro de 2023.

Os Editais foram publicados no DOC de 30/08, com retificação no DOC de 1º/09/2022 do Anexo V – Conteúdo Programático e Bibliografia.

A APROFEM reivindicou a concessão de isenção da taxa de inscrição para quem já é servidor municipal (QPE e outros Quadros), não tendo recebido resposta até o fechamento desta edição.

Concursos para Docentes Municipais Cursos Preparatórios

A Fábrica de Ideias Pedagógicas (www.fiped.com.br) está com matrículas abertas para cursos preparatórios na modalidade on-line. Curso completo. VAGAS LIMITADAS!

Descontos especiais através dos cupons: Sindicalizados APROFEM e seus indicados (APROFEM10) – 10% off.

Tels.: (11) 2918-5004/zap (11) 98175-5390

Campanha de Vacinação contra Poliomielite é prorrogada

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo prorrogou até 30 de outubro a campanha de vacinação contra a poliomielite e a multivacinação para crianças e adolescentes, de 0 a 15 anos de idade.

Saiba mais: <https://www.capital.sp.gov.br/zeo-capital.sp.gov.br/prefeitura/noticia/capital-estende-ate-30-de-outubro-campanha-de-vacinacao-contra-poliomielite>

Relevância da Atuação e Envolvimento dos Conselhos de Escola/CEI Abordagem na Reunião de Representantes

- Organização da UE: turnos, turmas – ingerência de outras instâncias hierárquicas.
- Conflitos de relacionamento profissional no âmbito das Equipes Escolares, esgotadas as tentativas de solução dentre as partes.
- Providências visando a integridade dos equipamentos e segurança dos servidores/usuários das UEs, por parte de outras instâncias governamentais.
- Portaria SME nº 4.696, de 1º/09/2022, constituindo GT para avaliar a revisão dos protocolos de segurança e propor, se for o caso, alterações nas atividades e ambientes das crianças.
- Se acatadas as sugestões históricas da APROFEM, inclusive em relação à valorização das CIPAs, essa providência talvez não fosse necessária.
- Importância de documentar-se acerca de determinações sobre atribuições dos servidores.

Lei Lucas

Essa Lei (Lei Federal nº 13.722, de 04/10/2018) tem por objetivo primordial proteger as crianças da Educação Infantil e Básica de acidentes comuns que podem ocorrer em ambientes escolares.

A necessidade dessa lei foi devido a um acidente que ocorreu com Lucas B., uma criança de apenas 10 anos de idade, que perdeu a vida em um simples passeio escolar. Alega-se que essa fatalidade poderia ter sido evitada se houvesse preparo sobre primeiros socorros pelas pessoas responsáveis pelo evento.

O que diz a Lei Lucas?

A lei obriga as escolas, públicas e privadas, de educação infantil e básica, a se prepararem para atendimentos de primeiros socorros.

As instituições de ensino devem ministrar cursos que capacitem professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros. Tal obrigação se estende aos estabelecimentos de recreação infantil.

O curso deve ser ofertado a cada dois anos. E vale ressaltar que há previsão de penalidades para quem não cumprir a lei. A punição começa pela notificação do descumprimento da lei. Após isso, pode haver multa e até mesmo a cassação do alvará ou responsabilização patrimonial.

O objetivo é garantir que todos saibam agir nos primeiros socorros até que a assistência médica especializada chegue ao local.

Obs.: Aguarda regulamentação no âmbito da SME. Acesse a íntegra da Lei através do link: <https://www.aprofem.com.br/lei-lucas>

Comunicado da APROFEM

Ação Coletiva

A Entidade realizou, no dia 30 de agosto passado, uma Assembleia Geral Extraordinária, com a exclusiva finalidade de conceder autorização para a APROFEM, como substituto processual de todos os seus filiados, ajuizar AÇÃO COLETIVA em face da Prefeitura do Município de São Paulo com o intuito de ver reconhecido o direito ao reajuste sobre os Padrões de Vencimentos, inclusive aos que ingressaram nos quadros da PMSF após fevereiro de 1995, tendo em vista precedente no Tribunal de Justiça de São Paulo, confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Procedido o processo de deliberação, a Assembleia autorizou o ingresso da referida Ação Coletiva, com aprovação de 99% (noventa e nove por cento) dos filiados participantes.

A Ação será promovida com o objetivo de estender o direito das Ações dos 81%, índice atualmente pacificado em decisões judiciais como sendo em torno de 25,32% aos servidores filiados, nos termos das recentes decisões do STJ, sob o fundamento de que o reajuste geral de vencimentos incide sobre as Tabelas de Padrões de Vencimentos dos cargos, porque os cargos idênticos devem ter vencimentos idênticos, sem discriminar se o servidor exercia ou não o cargo em fevereiro de 1995.

A Entidade ingressará com a mencionada Ação juntando a Ata da Assembleia devidamente registrada e que, por sua natureza coletiva, será em nome de todos os filiados e sem custas, sucumbências e honorários aos filiados, não sendo necessário o envio de documentos.

PL nº 573/2021 – Terceirização

Os Profissionais de Educação municipais e demais interessados têm acompanhado a resistência à aprovação desse danoso Projeto de Lei, promovida pela **APROFEM** e pelas demais Entidades Representativas que compõem o Fórum de Entidades. A edição anterior do **Jornal APROFEM** trouxe ampla matéria, além do seu Editorial, demonstrando os riscos decorrentes da eventual aprovação do PL e os principais pontos da mobilização visando a sua rejeição.

Entretanto, o risco é real. Passado o período eleitoral, as poderosas forças retrógradas interessadas na aprovação pressionarão para que isso ocorra, legitimando o seu acesso à parcela dos recursos carimbados da Educação que ainda não alcançaram.

A Consulta promovida pela **APROFEM** comprova que 98% dos servidores são pela rejeição do PL; os vereadores da Capital também foram contatados pela Entidade e instados a posicionar-se favoráveis aos interesses dos servidores. Contudo, se e quando houver o eventual agendamento da votação, será imperiosa a necessidade da **mobilização**

presencial de todos os Profissionais de Educação e outros interessados, buscando neutralizar as manobras de bastidores dos buscadores do lucro fácil interessados em destruir o nosso Ensino Municipal.

Nesta edição, a **APROFEM** decidiu publicar de forma inédita a íntegra do Parecer nº 945/2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 573/2021, documento histórico por ser **contrário** aos dispositivos do PL e por ter sido aprovado pela Comissão. É oportuno esclarecer que essa aprovação tem um grande peso político, mas não obsta a continuidade da tramitação do PL na Câmara Municipal.

Os destaques contidos no teor do citado Parecer foram feitos pela **APROFEM** e não devem arrefecer o interesse pela leitura crítica da sua íntegra, que demonstra de forma lapidar as razões que **desaconselham a aprovação do PL** e a sua conversão em lei. Também se revela motivador de conscientização pela mobilização de resistência, por parte de quem o ler, atenta e conscientemente.

PARA ANÁLISE DE
TODOS OS PROFISSIONAIS
DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 945/2022 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes sobre o Projeto de Lei nº 573/2021

Trata-se de Projeto de Lei 573/21, cujo conteúdo “**Autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada, em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras providências**” apresentado pelos Vereadores Cris Monteiro (NOVO); Sandra Santana (PSDB) e Rubinho Nunes (UNIÃO).

Apesar de não citado pela Comissão de Constituição e Justiça, importante ressaltar, de antemão, que o presente PL desrespeita inúmeras normativas legais e constitucionais, as quais serão tratadas ao longo deste parecer, além das questões de mérito, sendo elas, entre outras: arts. 37, II e 206, I, VI, VII, CF; art. 115, II, da Constituição do Estado de São Paulo; arts. 3º, I, IX; 14, I; 26, caput, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Objetivo 4 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas; art. 9º, PNE (Plano Nacional de Educação); meta 12.10 do PME (Plano Municipal de Educação) e Lei Municipal nº 14.660/07, que disciplina os Quadros de Profissionais da Educação Municipal.

Conforme parecer da Comissão supramencionada, importante citar a obrigatoriedade, com prévia e ampla publicidade, da realização de pelo menos duas audiências públicas durante o trâmite do presente Projeto, conforme art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município, ainda não realizadas.

A justificativa do Projeto de Lei parte da falsa premissa de uma suposta falta de qualificação dos diretores escolares, nos seguintes termos “há dúvidas se o processo de eleição e de indicação mais usados atualmente para preenchimento do cargo garante a escolha de um representante que saiba de fato acompanhar os processos de ensino e de gerência de recursos humanos e financeiros, por exemplo”.

Nota-se o total desconhecimento do funcionamento da rede municipal de educação. Na rede municipal de educação de São Paulo não existe essa figura da eleição (salvo em situações de substituição temporária com eleição feita pelo conselho de escola nos termos da legislação) ou indicação política de diretores, estes são nomeados mediante concurso público de acesso e, para assumir a vaga, é necessário comprovar tempo de magistério e no mínimo três anos de experiência no magistério público municipal, dessa forma garantindo que o candidato que foi aprovado no concurso público também comprove sua experiência na rede municipal, logo estapafúrdia essa justificativa que embasa a tese da terceirização da gestão das unidades escolares.

Em contrapartida, os diretores das OSCs são indicados pela própria OSC, sem participação comunitária, ferindo o art. 206, VI, CF e art. 3, VIII, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)) os quais garantem a gestão democrática do ensino público.

Quanto à qualidade da educação, o Projeto de Lei, como norma geral e abstrata, não indica qual seria a definição de qualidade do ensino proposta ou em quais autores e análises educacionais seriam baseadas as metas do ensino, para garantia de sua qualidade.

Eis que tal conceito na literatura acadêmica contempla um amplo rol de concepções que podem partir de um caráter mais subjetivo até parâmetros quantitativos personificados por meio de indicadores diversos.

Que conceitos, representações ou concepções sinalizam uma escola de qualidade? Quais são os principais conceitos e definições que embasam os estudos, as práticas e as políticas educativas, bem como as dimensões e os fatores que apontam a construção de uma educação de qualidade? É possível uma escola de qualidade para todos? Tais questões revelam a complexidade da temática da qualidade no campo educativo.

A Qualidade da Educação: Perspectivas e Desafios. Dourado e Oliveira. Como exemplos de gestão entregues às Organizações Sociais, os autores do Projeto de Lei citam as “2.057 creches conveniadas, ou seja, organizações sociais que recebem recurso público para gerir o funcionamento dos equipamentos de primeira infância como forma de garantir o acesso público, gratuito e com mais qualidade à população” no Município de São Paulo.

Conforme art. 5º do PL em questão, o programa ocorrerá prioritariamente na estrutura dos equipamentos públicos escolares municipais já existentes, não se eximindo a possibilidade de utilização de equipamentos públicos a serem inaugurados.

Um ponto a se destacar nesse trecho diz respeito à prioridade de utilização de equipamentos públicos escolares já existentes ou que vierem a ser inaugurados. Nesse ponto, diferentemente dos termos de colaboração

e parceria na Educação Infantil em que as organizações da sociedade civil implantam equipamentos de educação em localidades a priori carentes da atuação educacional estatal, o projeto em tela propõe a utilização de equipamentos públicos já instalados nos territórios.

Resta elucidar se o projeto abre a possibilidade da implantação de equipamentos não públicos geridos pelas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Esse último aspecto remonta ao modelo dos CEIs conveniados da rede municipal.

Destacamos que há muitos pontos negativos no atendimento feito pelas OSC, um deles é quando há irregularidades comprovadas, levando ao descredenciamento, o atendimento do bebê e da criança é descontinuado e os professores desligados, perdendo todo o vínculo da criança com o educador e deixando os funcionários inseguros em relação aos seus direitos trabalhistas.

É necessário ressaltar que as medidas iniciais que justificaram a abertura dos CEIs conveniados deram-se devido à falta de priorização política, omissão de comprometimento dos governos com a primeiríssima infância e ausência de planejamento estratégico de políticas de garantia do direito à educação, o que ocasionou uma demanda muito alta reprimida e nesse contexto político, por excepcionalidade optou-se por esse modelo considerando a falta de tempo hábil para construção de prédios públicos para atender a demanda.

Hoje nota-se que esse sistema está de tal forma enraizado que o que era de caráter excepcional, tornou-se não apenas a regra, mas quase sete vezes maior em termos quantitativos quando comparamos a quantidade de CEIs da rede parceira com a rede direta. Contudo, ressalta-se que a procura e espera por vagas na rede direta é enorme, pois os responsáveis entendem que na rede direta as crianças têm maior apoio pedagógico, os conselhos de escola fazem uma grande diferença na qualidade das unidades e os espaços físicos são garantidos e pensados para a primeira infância. O que não ocorre na maioria das unidades conveniadas, que são casas adaptadas para o atendimento, muitas vezes sem parque externo e até mesmo sem boa ventilação nas salas. Ainda há que se destacar que não existe conselho de escola nos CEIs da rede parceira, o que viola o princípio da gestão democrática.

Neste diapasão, de acordo com auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo nº 1.458/21, o qual avaliou “se a Rede Municipal de Ensino de São Paulo (RME-SP) tem propiciado aos bebês e crianças as condições necessárias a seu desenvolvimento, examinando aspectos sensíveis à oferta de ensino de qualidade nos Centros de Educação Infantil” no período de 01/04/2020 a 19/02/2021, a utilização de convênios para a oferta da educação obrigatória, pública e de qualidade mostra-se ineficaz.

Os dados divulgados quanto à gestão escolar por parte das conveniadas, atualmente chamadas de “unidades parceiras” são alarmantes, citando-se apenas alguns:

- 78,3% das unidades sorteadas da rede parceira não possuíam profissionais treinados e destinados especialmente à inclusão das crianças com deficiências, não obstante grande parte dessas escolas (81,8% da rede direta e 65,2% da rede parceira) tinham ao menos um bebê ou criança com deficiência matriculada em 2020;

- 46,2% dos CEIs diretos da amostra não contavam com sanitários para pessoas com deficiência em suas dependências, ante 88,5% dos CEIs parceiros;

- até o fechamento desse relatório somente as unidades da rede direta dispunham de AVEs, a despeito de previsão do Decreto Municipal nº 57.379/2019, em seu art. 21, da atuação desses profissionais junto a todos os educandos que necessitarem de auxílio dessa natureza, independentemente de a unidade ser direta ou parceira;

- registro de itens básicos de infraestrutura menos encontrados nas salas de atividades, quais sejam: janelas na altura das crianças (25%), mobiliário adequado (37%), acesso à área externa (48%) e espelho amplo na altura das crianças (49%);

- das onze oportunidades de aprendizagem avaliadas, em oito as práticas pedagógicas qualificadas foram adotadas mais em turmas dos CEIs diretos do que dos CEIs parceiros, sendo que em alguns casos, a diferença foi de mais de 20 pontos percentuais (noções de número, espaço, tempo e suas relações, práticas de oralidade e brincadeira livre). Assim, constata-

se, com base na avaliação MELE (Measuring Early Learning Environment – Medindo Ambiente de Aprendizagem Inicial), que os bebês e crianças matriculados nos CEIs parceiros têm menos chance de estar em uma unidade com essas práticas pedagógicas qualificadas;

- enquanto mais da metade (54,5%) dos diretores da rede direta concluíram cursos de especialização

- além dos 9,1% com título de mestrado –, mais de 60% dos que atuam nos CEIs parceiros sorteados declararam contar somente com nível superior completo (graduação);

- enquanto todos os CEIs diretos da amostra contavam com APM (Associação de Pais e Mestres), somente dois CEIs parceiros (8,7%) dispunham de associação constituída;

- foram detectados CEIs da rede parceira sem qualquer ambiente interno para recreação (57,7% das escolas parceiras sorteadas estavam nessa situação), além das próprias salas de aula, tampouco áreas externas descobertas ou arbóreas para propiciar contato dos bebês e crianças com a natureza (30,8%), o que contraria o disposto nos Padrões Básicos de Qualidade e não segue cláusula do Termo de Acordo Judicial (TAJ), assinado em 14/09/2017 (processo nº 0150735-64.2008.8.26.0002 – peça 31), 84,6% (onze dentre os treze CEIs diretos e 22 dentre os 26 parceiros) não possuíam salas de recreação ou de vídeo à disposição dos bebês e crianças;

- em relação a área construída por aluno, 15,4% dos CEIs diretos e de 23,1% dos parceiros (da amostra) está abaixo do índice “projetos padrão” do FNDE adotado como critério;

- seis CEIs (ou 46,2% da amostra da rede direta e 20 (ou 76,9%) da parceira não dispunham de sala de trocador (fraldário);

Ressaltamos novamente que, enquanto 100% dos CEIs da rede direta possuem Conselho de Escola com a participação ativa de toda comunidade escolar na gestão pedagógica, financeira e administrativa, 0% dos CEIs da rede parceira apresentam esse instrumento colegiado da gestão democrática constituído.

A partir dos dados concretos, conclui-se que, longe de aprimorar a gestão da educação, a parceria com organizações sociais resulta em precariedade da educação e a consequente diminuição de sua qualidade, descumprindo o Objetivo 04 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, documento no qual o Brasil é signatário e que coloca como meta nacional “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”.

Quando se em consideração, como já demonstrado, de que a terceirização afeta diretamente a qualidade da educação pública e gratuita, ao ser implementada nos moldes do art. 4º do PL, dando-se prioridade aos bairros com menores indicadores de Desenvolvimento Humano e com menores níveis de avaliação escolar, conclui-se que as crianças e adolescentes em maior vulnerabilidade social serão os mais prejudicados pela medida, aumentando-se a desigualdade educacional e contrariando a garantia de ensino com padrão de qualidade de forma equitativa para todos, descrita em art. 3º, I e IX, da LDB.

Nota-se que há um perigo real de aprovar uma mudança tão significativa na administração das escolas baseados num modelo que não se preocupa com a inclusão, podendo aumentar ainda mais o abismo social e excludente que os alunos das escolas públicas já estão expostos cotidianamente. Quanto aos princípios, objetivos e obrigações evocados pelo PL em comento, descritos nos arts. 6º, 7º e 8º, nada trazem de inovador quanto ao já estabelecido em normativas, planos e currículos norteadores da educação pública existentes, com exceção do foco na parceria com organizações sociais.

Ao mencionar a forma de atratividade para as organizações sociais participarem da gestão compartilhada por meio do denominado “investimento social privado” (art. 7, II), não há especificação sobre se é uma referência a valores monetários ou qual seria o mecanismo que o Estado teria que ofertar para conseguir obter o empenho da sociedade civil organizada, sendo norma extremamente genérica, com lacuna que deve ser preenchida de acordo com as leis federais 13.019/14 (MROSC) e 9.666/95 (Lei de Licitações).

Já o artigo 9º menciona as normativas jurídicas que servem de base para o programa de gestão compartilhada, sendo estas a Lei Federal nº 13.019/2014, citada acima, e o Decreto Municipal nº 57.575/2016, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil nas esferas federal e municipal, ▶

/Privatização das UEs Municipais

novamente citando de forma genérica como será a relação de contratação dessas organizações.

Ao descrever de forma genérica as formas de contratação e uso do erário pelas Organizações Sociais, facilita-se que outros casos de desvio de verbas públicas, como o que ocorreu na amplamente noticiada "Máfia das Creches", que desviou ao menos R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)* venham a acontecer, agora no ensino fundamental e médio.

O artigo 10 prevê que "as organizações sociais terão liberdade para estruturar a matriz curricular, o projeto político pedagógico, as metodologias de ensino e organização escolar, assim como os materiais pedagógicos da escola assistida desde que aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, assim como estabelecer a carga horária da escola assistida desde que obedeça o mínimo previsto nas legislações referentes".

Segundo art. 26, caput, LDB, a base curricular será comum, devendo ser complementada de acordo com as especificidades de cada estabelecimento escolar.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Como forma de alcançar a interlocução entre realidade local e conhecimento, o Plano Municipal de Educação (PME – Lei Municipal 16.271/15) dispõe como meta a participação de toda a comunidade escolar na formulação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, currículo escolar, plano de gestão escolar e regimento escolar:

12.10. Garantir no sistema municipal de ensino a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos e seus familiares na formulação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar.

A gestão democrática para elaboração do projeto pedagógico também é prevista no art. 14, I, LDB: Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; Tendo estas normativas em vista, a Secretaria Municipal de Educação estabelece seu currículo e objetivos de ensino baseando-se em ampla pesquisa bibliográfica, assim como em encontros com professores, nos grupos de estudos e prática pedagógicas, nos quais há o debate de ideias para construir-se com muitas mãos o programa que a rede seguirá.

Ao permitir que organizações sociais definam o currículo, o projeto pedagógico, metodologias e organizações escolares corre-se o risco de criar um abismo entre a realidade do aluno e aquilo que a escola propõe, pois uma das bases do currículo da cidade é a garantia do conhecimento do território escolar, assim como da comunidade no qual a unidade está inserida, para que haja garantia de qualidade e equidade.

"Trata-se, portanto, de um documento que se atualiza todos os dias nos diferentes territórios da cidade. É parte de um processo que passará por transformações e qualificações a partir das contribuições vindas da prática." Currículo da Cidade educação infantil, pág. 9.

Esta permissão também representa grande risco de tolher-se o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, possibilitando, por exemplo, a apresentação por parte das OSCs de projetos inconstitucionais como os do movimento denominado "Escolas sem Partido", conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal em ADI 5537.

O artigo 11 do projeto de lei dispõe que "as organizações sociais terão autonomia para montar e gerir o time de professores, diretores, vice-diretores e secretário escolar da instituição assistida conforme previsto na Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e respeitadas as limitações impostas pelo anexo I da Lei Municipal nº 14.660 de 26 de dezembro de 2007".

A Lei Municipal nº 14.132/06 dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e os contratos de gestão, termo de colaboração e termo de fomento. Já o anexo I da Lei Municipal nº 14.660/07, se refere ao Quadro dos Profissionais de Educação, que indica o número de cargos, a denominação do cargo/lotação e referência, além de dispor que o provimento de cargos da carreira de Magistério se dará por ingresso por concurso público.

Art. 8º. O provimento dos cargos da carreira do Magistério Municipal far-se-á:

I - mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para os cargos da Classe dos Docentes;

O projeto de lei não especifica se a autonomia de gestão se dará nos mesmos moldes do existente nas escolas em relação à Secretaria Municipal de Educação ou se o instrumento de parceria adotado poderá permitir formas diferenciadas de gestão escolar e de contratação que não aquele mediante concurso público, o que fere a lei citada.

Complementando as dúvidas existentes em relação à gestão e contratação de pessoal pelas OSCs conveniadas, o art. 12 assim estabelece: "Os funcionários efetivos das escolas que se tornarem assistidas pela Organização Social poderão pleitear ingresso no modelo de gestão e contratação da Organização Social parceira ou, para aqueles que não queiram se submeter ao novo regime de contratação proposto pela Organização Social, poderão solicitar remoção para outra instituição pública municipal".

O parecer da Comissão de Administração Pública levanta significativo ponto relativo a este artigo: "O art. 12 do projeto de lei estabelece que o funcionário efetivo poderá pleitear o ingresso no modelo de gestão e contratação da Organização Social ou solicitar remoção para outra instituição pública municipal. (...) Dependerá de Decreto Municipal regulamentar a situação para os funcionários da área da educação. A dúvida acerca do tema é o que aconteceria se uma grande parte das unidades educacionais passarem para a gestão de Organizações Sociais e os funcionários não quiserem aderir a essa gestão. Onde seriam realocados os funcionários?"

Sobre esse questionamento, vamos além: como serão garantidos os direitos aos servidores advindos dos novos concursos públicos para preenchimento de cargos vagos? Uma vez que se pode contratar servidores pelo regime CLT, os servidores estatutários irão cair em vacância? O direito de discutir, discordar, manifestar opinião será cerceado devido ao medo de demissão e ao invés de termos uma gestão democrática, como temos atualmente, teremos a gestão do medo e do "manda quem pode, obedece quem tem juízo". Esse seria um grande retrocesso na educação pública do município.

A garantia de concurso público é mandamento constitucional, previsto tanto no art. 37, II, CF, quanto no art. 115, II, da Constituição Bandeirante, respeitando-se os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outras normas de regência do direito administrativo que devem ser respeitadas tanto pela administração pública direta quanto indireta.

Os ingressantes nos Quadros de Magistério do Município devem ter respeitada a forma mais democrática de seleção, e, por conseguinte, devem

ser livres de qualquer tipo de influência, apadrinhamento e perseguições, pois o certame tem que ser realizado com lisura para possibilitar o ingresso do candidato mais preparado.

Para tanto, garante-se a estes servidores o direito à estabilidade, conforme art. 41, caput, CF e, mais especificamente aos profissionais de educação, o direito à liberdade de cátedra, conforme art. 3º, II, LDB.

Ao mencionar outras formas de contratação pelas Organizações Sociais, corre-se o risco de que ocorra o definhamento da contratação por concurso público destes profissionais, ferindo princípios basilares da administração pública e possibilitando a precariedade das condições de trabalho, resultando diretamente na qualidade de educação oferecida na rede municipal.

A organização do Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras e o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal garante a equidade e isonomia do ensino público municipal, motivo pelo qual deve-se permanecer a eficácia das normativas em comento.

Destacamos também que o modelo adotado nas creches conveniadas na Prefeitura de São Paulo, conforme demonstrado em auditoria do TCM acima citada, não garante o direito à formação do educador em sua carga horária semanal, o que impede o aperfeiçoamento profissional, refletindo nas práticas de ensino, pois o tempo que na rede direta é dedicado ao estudo e formação docente, na rede conveniada é tempo em sala de aula, o que se torna extremamente extenuante para o educador e implica diretamente em sua formação pedagógica.

As diferenças entre a contratação pelas CEIs diretas e conveniadas e sua relação com a condições de trabalho do profissional são gritantes, citando-se a extenuante jornada de trabalho; a menor valorização dos profissionais, inclusive por falta de tempo para cursos de formação em serviço; a maior rotatividade; a menor remuneração dos profissionais das redes conveniadas e a ausência da gestão democrática, pois a relação que se institui é a relação de gerenciamento/mando/comando/submissão, e não a relação da gestão da mediação pedagógica.

Por fim, é importante consignar a posição de educadores que estudam há anos o modelo de educação pública, como por exemplo o professor da UFABC e integrante da REPU (Rede Escola Pública e Universidade), Fernando Cássio**. Para o professor, "a proposta se baseia em uma ideia simplória de que a gestão empresarial ou terceirizada funciona melhor do que a gestão pública. Indicadores de ensino ruins são resultado da falta de investimento decente em educação, falta de professores, salários baixos, falta de assistência social aos alunos. Resolver essas questões é a solução para um sistema educacional eficiente, não uma gestão empresarial".

Tratando-se de Projeto de Lei que delega às Organizações Sociais a educação no município de São Paulo e devido à generalidade de grande parte de seu conteúdo, inclusive quanto ao uso do erário para sua implementação, assim como os fatos que comprovam a queda na qualidade de direitos fundamentais como exemplificado pela adoção de creches conveniadas no Município, o afronto à Constituição Federal e demais legislações citadas, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o objeto da propositura em questão não está aderente às diretrizes da educação pública de qualidade, seguida pelas escolas municipais. Ante o exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/08/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente
Ver. Celso Giannazi (PSOL) - Relator
Ver. Delegado Palumbo (MDB)
Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT) Ver. Roberto Tripoli (PV)

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de julho de 2022

Câmara Municipal de São Paulo
Exmo(a). Sr(a). Vereador(a)
Ofício Circular APROFEM 001/2022

Assunto: Solicita posicionamento favorável aos interesses dos servidores públicos municipais da Capital, por ocasião da apreciação do PL nº 573/2021

Solicitamos que V. Exa. Se digne diligenciar, com a sua atuação e voto, pela rejeição plena ao PL nº 573/2021, que autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras providências, por desinteressante aos Profissionais de Educação e à população paulistana, que correm o risco de ficar à mercê de uma indesejada e suspeita terceirização das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A simples admissão da tramitação desse indigitado PL já resulta em desgaste emocional e profissional dos educadores municipais da Rede Direta, para além da mensagem subliminar injusta e inverídica quanto à atuação desses valerosos Profissionais, ao buscarmos justificativas para alterar a gestão e estruturação da ação educativa no âmbito das Unidades Educacionais.

O detalhamento crítico do nosso posicionamento continuará sendo publicizado em nossos informativos e, também, nas Audiências Públicas institucionais.

Espançoso quanto à vossa adesão para um encaminhamento de repúdio à integra do referido PL, de autoria de dois legisladores dessa Casa e não do Poder Executivo, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

PARA DIVULGAÇÃO NAS COMUNIDADES

A ESCOLA PÚBLICA, SUA E DO SEU FILHO, PODE DESAPARECER

Não ao PL 573/21

PRECISAMOS DE SEU APOIO PARA DEFENDER O ENSINO PÚBLICO GRATUITO PARA TODOS (VEJA COMO AO LADO)

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SEDIN SINDICATO DOS EDUCADORES DA INFÂNCIA
INDSEP SINDICATO DE TRABALHADORES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SINESP SINDICATO NACIONAL DE EDUCADORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Olá! Precisamos de você para nos ajudar a defender a sua escola, a escola do seu filho!

A escola como você conhece e frequenta hoje pode ser destruída e desaparecer. Três vereadores da nossa cidade estão tentando aprovar um Projeto de Lei (PL 573) que entrega as escolas municipais (EMEFs e EMEFMs) para empresas privadas gerenciarem.

Essas empresas, que eles chamam de Organizações Sociais (OSs), não vão colocar um tostão na escola. Pior, vão botar no bolso o dinheiro público que é usado pela prefeitura para manter a Educação. Vão poder contratar os Diretores e Professores que quiserem, com a formação que quiserem, pagando quanto quiserem, e ainda vão decidir o que será ensinado aos alunos.

Isso é privatização da escola pública. Uma mamata para empresários aproveitadores que, sem nenhum esforço, vão ganhar o dinheiro da Educação da prefeitura.

Empresas têm objetivos diferentes de escolas. Elas querem lucrar, não importa como. Por isso, vão dar um jeito de ficar com parte do dinheiro que é usado nas escolas.

Em vez de aumentar as verbas da Educação para melhorar o serviço, esses vereadores vão tirar dinheiro da escola pública e colo-

car nas mãos de empresários, que não vão melhorar a escola. Vão piorar. E, no futuro, podem acabar de vez com a escola pública, essa que não exclui ninguém, que acolhe alunos com dificuldade de aprendizagem, com deficiências e os que são vítimas da violência. Essa escola pública que acolhe TODOS pode deixar de existir.

Vão acabar, também, com o material didático, o transporte e o alimento gratuitos e cobrar tudo de você, como nas escolas particulares. Projetos parecidos foram tentados em outros países e não deram certo! Pelo contrário, aumentaram as diferenças entre as escolas. As que estão nas regiões mais periféricas e pobres ficaram ainda mais pobres!

A gestão democrática só acontece se a Educação for pública. Ela fortalece o Conselho de Escola, realça sua importância, dá oportunidade para pais e alunos expressarem suas opiniões quanto ao que é melhor a ser desenvolvido nas escolas e participarem das decisões. O PL 573 tira a autonomia dos Conselhos e coloca nas OSs (empresas).

Por tudo isso precisamos de você. Ajude-nos a defender nossa escola desse projeto destruidor. Os três vereadores amigos de empresários falam em melhorar a escola pública, mas na verdade querem destruí-la.

Diga Não ao PL 573/21!

O QR Code ao lado leva à página da Câmara com os contatos dos vereadores. Fale com quem é da sua região e exija que tire esse PL de pauta ou vote contra ele! www.saopaulo.sp.leg.br/vereadores/



Varíola causada pelo vírus monkeypox (MPXV)

O que é?

É a doença causada pelo vírus monkeypox (MPXV), também conhecida como varíola do macaco. Apesar deste nome, o atual surto não tem a participação de macacos na transmissão para seres humanos.

Sintomas:

Início súbito de lesão na pele (única ou mais de uma) em qualquer parte do corpo, incluindo região genital. Podendo estar associado ou não a:

- Febre ou calafrio;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares nas costas/cansaço;
- Caroços no pescoço, axila e/ou virilha.

Meios de Transmissão:

Por meio de contato próximo/intimo com uma pessoa infectada e com lesões de pele. Exemplos de contato:

- Apertos de mãos, abraços e beijos;
- Roupas, toalhas e lençóis utilizados pela

pessoa doente e/ou por gotículas respiratórias em contato próximo e prolongado;

- Massagem;
- Relação sexual.

Isolamento:

Deve ocorrer até que todas as lesões desapareçam e acontecer a recuperação completa da pele.

Prevenção:

- Evitar contato com pessoas com suspeita ou diagnóstico positivo;
- No intervalo e durante a alimentação, reforce os cuidados de distanciamento entre os colegas;
- Higienize as mãos com frequência;
- Não leve mãos e objetos à boca;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Cobrir nariz e a boca ao tossir e espirrar;
- Manter os ambientes sempre ventilados;
- Recomendação do uso de máscara para alunos, a partir dos 3 anos de idade.

Obs.: Acesse a íntegra do documento "Monkeypox: Medidas sanitárias e controle em instituições escolares", disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/index.php?p=334019

Seminário "A arte de aprender e ensinar: da escola para a vida"

APROFEM promoveu evento de sucesso absoluto para seus filiados

A APROFEM realizou, no dia 28 de setembro de 2022, o Seminário "A arte de aprender e ensinar: da escola para a vida". Apesar do tempo chuvoso por toda a cidade de São Paulo, mais de mil filiados prestigiaram o evento, que contou com uma programação diversificada, atual e necessária. Os palestrantes convidados compartilharam saberes, experiências, desafios e sucessos, possibilitando aos filiados um novo olhar sobre a beleza que é o processo de aprendizagem e ensino.

A Prof^ª. Dr^ª. Simone Marangoni, neuropsicóloga, deu início aos trabalhos do dia com a palestra "A arte de aprender e o viver artístico de ensinar". Em sua apresentação, usando como ponto inicial o cenário atual que favorece o esgotamento mental, abordou sobre como o caos e as crises contribuem para o desenvolvimento do pensamento crítico. Nas reflexões propostas, os filiados foram convidados a (re)pensar sobre a arte complexa envolvida no processo de aprender por meio da interação relacional e intencional do educador.

Em continuidade à programação do evento, os talentosos e carismáticos músicos, Bruno Santana e Tiago Mineiro, animaram o público com a apresentação "Boas vibrações", em que trouxeram canções de sucesso nacional e internacional.

Encerrando a manhã, o Prof. Me. Márcio Miranda apresentou a palestra "Ensinar ciências fazendo ciências", que tratou sobre como o ensino de ciências por investigação contribui para o letramento científico dos estudantes das séries iniciais. Com bom humor e enfatizando o papel de todos na educação, compartilhou como situações de aprendizagem orientadas por processos investigativos colocam os estudantes como protagonistas do seu percurso pedagógico, criando um espaço para o desenvolvimento de importantes habilidades relacionadas à análise, à formulação de hipóteses e à construção de explicações para fenômenos.

O período da tarde iniciou-se com a belíssima apresentação musical "Viagens musicais em busca da diversidade em espaços educativos", com Prof^ª. Dr^ª. Magda Pucci e Gabriel Levy. De forma interativa, entremeadas de falas, músicas e brincadeiras dos mais diferentes povos do planeta, a apresentação propiciou aos participantes uma rica viagem pela diversidade cultural e o

poder que ela tem para estimular a empatia pelas alteridades.

Em seguida, subiu ao palco William Lin, que possui grande experiência em treinamentos de desenvolvimento pessoal e profissional. William ministrou a palestra "Conexões humanas na educação", abordando a capacidade e sensibilidade com que o educador pode se conectar com os alunos e como, neste processo, a criatividade e inovação são importantes. Felicidade, cultivar boas relações e gratidão também foram tópicos que fizeram os presentes refletirem e se emocionarem.

Encerrando a programação do dia, o Prof. Dr. Paulo Niccoli Ramirez, antropólogo e sociólogo, apresentou a palestra "Identidades e tecnologias: entendendo a diversidade cultural na educação". De uma forma envolvente, trouxe um importante debate relacionado ao racismo e à diversidade de gênero, usando como base fatos históricos e o pensamento de autores que são referência nestas questões. Saber ouvir outras vozes e ter o respeito como ponto central foram algumas das reflexões que permearam sua fala.

Todas as atividades do Seminário APROFEM foram realizadas de forma a possibilitar a reflexão e compartilhamento de práticas que, no cotidiano, favorecem o processo de ensino e aprendizagem.

Depoimentos de participantes

Boa noite. Queria elogiar o seminário, maravilhoso, envolvente. Todos os envolvidos estão de parabéns. É uma pena, pois poderiam fazer 2 por semestre. Seria genial! Meus parabéns e gratidão à APROFEM. *Luciana*

Gostaria de parabenizar e agradecer a APROFEM pelo Seminário realizado em 28/09/2022. Foi muito prazeroso participar de mais este evento promovido por Vocês. Parabéns! *Cristina*

Tive a oportunidade de ir ao evento "A arte de aprender e ensinar: da escola para a vida". Quero agradecer por tamanha aprendizagem, de como as escolhas dos temas foram muito bem propostas, parabéns!!! Quero verificar a possibilidade de acesso aos materiais dos palestrantes, desde já agradeço! *Pamela*

Gostaria de parabenizar aos organizadores do seminário ocorrido dia 28/09. Pra mim, foi um dos melhores eventos que participei. Continuem com parcerias sensacionais como essas. Os palestrantes foram muito top. Não senti o tempo passar. Parabéns! Deus abençoe. *Marcia*

ATENÇÃO! GOLPE DOS PRECATÓRIOS

A APROFEM não envia mensagem por WhatsApp sobre ações, pagamentos ou empréstimos.

Mesmo que contenha o logo ou nome APROFEM, não responda e jamais faça pagamentos.



Nossa Assessoria Jurídica não cobra dos filiados da APROFEM nenhum depósito/ pagamento/ transferência para que o crédito seja liberado e não entra em contato com os clientes via e-mail, telefone, aplicativo ou redes sociais. ISSO É GOLPE!

NOVIDADE APROFEM

COLÔNIA DE FÉRIAS EM ATIBAIA!

Em breve, os filiados da APROFEM poderão usufruir da mais recente aquisição da Entidade, que está em fase final de adequações.

Localizada na zona urbana da cidade, entre muitos vales e belas paisagens, o hotel conta com uma privilegiada vista panorâmica da cidade e da Pedra Grande, um dos mais importantes pontos turísticos da região.

Aguarde!

<https://reservas.aprofem.com.br>



Atendimento Odontológico

Gratuito! Exclusivo para filiados!

- Limpeza dental
- Extração Simples
- Obturação
- Restauração

Atendimento na Zona Leste e Centro de SP:

- Praça da Sé (na saída do Metrô Sé)
- Rua Serra de Botucatu, 660 - Sala 97 (a 650m do Metrô Carrão)

Central de Atendimento:
(11) 3292-5500 (Setor de Convênios)

Atendimento sujeito à disponibilidade de vagas e regras de utilização.

BENEFÍCIO FARMÁCIA

Descontos*
Em Medicamentos a partir de:

35% 18%
Tarjados Genéricos Tarjados de Marca

Benefício válido também para compras on-line.



Mais informações: www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia
*Consulte o valor do desconto nas farmácias participantes.
** Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

APROFEM UNÍVERS

Destaques da Lei nº 17.841, de 19/08/2022 (DOC 20/08/2022)

Continuação da 1ª página

✓ Gratificação pela Prestação de Serviço Noturno

- O Governo foi autorizado a regulamentar o pagamento dessa Gratificação aos servidores cuja jornada ordinária de trabalho seja cumprida entre 22h e 6h.
- O valor da hora-trabalho será acrescido de 25% e as demais disposições serão definidas através de decreto.

✓ Plano ou Seguro de Assistência à Saúde Complementar

- O Governo foi autorizado a instituir **Auxílio** destinado a subsidiar, total ou parcialmente, as despesas realizadas pelo agente público com a contratação, **para si**, do Plano/Seguro aqui mencionados.
- Condicional à disponibilidade e limites orçamentários, com regulamentação prevista por decreto.
- Abrange assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica.
- O Auxílio não se incorporará aos salários para nenhum fim; tampouco servirá de base de cálculo para qualquer indenização ou vantagem pecuniária (quinquênio e sexta-parte, por exemplo).

✓ Criação de Novos Quadros de Servidores

- Criação do Quadro de Gestão Administrativa Superior – QGAS, constituído pela transferência da carreira e do cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, do QAA (Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal).
 - Remuneração pelo regime de **subsídio**, incompatível com o recebimento de vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive os adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.
- Criação do Quadro de Desenvolvimento Humano e Social – QDHS, constituído pelas transferências das carreiras e dos cargos de Analista de Ordenamento Territorial, Analista de Informações, Cultura e Desporto, Analista de Meio Ambiente e Analista Fiscal de Serviços, todos do QAA.
 - Remuneração pelo regime de **subsídio**, incompatível com o recebimento de vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive os adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

✓ Revalorização das Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio

- das carreiras de Analista da Saúde–Médico, Analista de Saúde, Assistente Técnico de Saúde, Assistente de Saúde e Agente de Saúde, todos do Quadro da Saúde.
- das carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI e de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG, do QPGG (Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental).
- da carreira de Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia, do QEAG (Quadro dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia).
- revalorização retroativa a 1º de maio de 2022.

✓ Antecipação do pagamento dos Valores Constantes das Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio do QMB

- Valores previstos na coluna “1º de janeiro de 2024”, das Tabelas do Anexo III da Lei nº 17.721/2021, com pagamento retroativo a 1º de maio de 2022.

- Para as carreiras de Assistente Administrativo de Gestão (*antigo AGPP*), Assistente Técnico de Gestão (*antigo AST*) e Assistente de Suporte Operacional (*antigo Agente de Apoio*), do QMB (Novo Quadro de Nível Médio e Básico).
- Assegurado o pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público, pelo real exercício em Unidades de atendimento ao público, para o Assistente Administrativo de Gestão, calculada sobre o valor de R\$ 191,07.
- A Gratificação por Serviço Noturno poderá ser concedida ao Assistente de Suporte Operacional (*antigo Agente de Apoio*), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Consulte a íntegra da Lei nº 17.841, de 19/08/2022, acessando: <https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006880>

Tabelas do Regime de Remuneração por Subsídio para as Carreiras do QMB (Assistente Administrativo de Gestão, Assistente Técnico de Gestão e Assistente de Suporte Operacional)

Obs.: As Tabelas abaixo são para a J40. As demais Tabelas presentes no Anexo III da Lei nº 17.721/2021 podem ser consultadas acessando <https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006182>, sempre considerando a coluna “1º de janeiro de 2024”.

I – Assistente Administrativo de Gestão e Assistente Técnico de Gestão (*antigo AGPP*) Tabela “A” – Subsídio para a Jornada semanal de 40 horas de trabalho – J40

Símbolo	Valor a partir de 1º de maio de 2022	Símbolo	Valor a partir de 1º de maio de 2022
QM 1	R\$ 2.650,00	QM 10	R\$ 4.392,27
QM 2	R\$ 2.862,00	QM 11	R\$ 4.743,65
QM 3	R\$ 3.019,41	QM 12	R\$ 5.004,56
QM 4	R\$ 3.185,48	QM 13	R\$ 5.279,81
QM 5	R\$ 3.360,68	QM 14	R\$ 5.570,20
QM 6	R\$ 3.545,52	QM 15	R\$ 5.876,56
QM 7	R\$ 3.740,52	QM 16	R\$ 6.199,77
QM 8	R\$ 3.946,25	QM 17	R\$ 6.633,75
QM 9	R\$ 4.163,29	QM 18	R\$ 6.832,76

II – Assistente de Suporte Operacional (*antigo Agente de Apoio*) Tabela “E” – Subsídio para a Jornada semanal de 40 horas de trabalho – J40

Símbolo	Valor a partir de 1º de maio de 2022	Símbolo	Valor a partir de 1º de maio de 2022
QB 1	R\$ 1.929,38	QB 8	R\$ 2.899,78
QB 2	R\$ 2.025,84	QB 9	R\$ 3.102,77
QB 3	R\$ 2.127,14	QB 10	R\$ 3.319,96
QB 4	R\$ 2.233,49	QB 11	R\$ 3.552,36
QB 5	R\$ 2.345,17	QB 12	R\$ 3.836,54
QB 6	R\$ 2.532,78	QB 13	R\$ 3.951,64
QB 7	R\$ 2.710,08		

NOTREDAME INTERMÉDICA

Plano de Saúde SEM CARÊNCIA para filiados e dependentes

REDE PRÓPRIA COM:

87 Centros Clínicos **37** Hospitais **25** Prontos-socorros

17 Centros de Medicina Preventiva **03** Centros de Saúde exclusivos para beneficiários 50+

Consultas on-line em diversas especialidades



APROFEM

Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual). Mais informações: www.aprofem.com.br/planos-de-saude.

CURSOS LIVRES E DE IDIOMAS DA APROFEM

Mais qualidade de vida, saúde e conhecimento para você!

CURSOS LIVRES

- Arteterapia
- Como praticar Yoga com crianças e adolescentes na escola
- Dança e Educação Corporal com os ritmos das Danças de Salão
- Diálogos entre a Roda de Capoeira e a Sala de Aula
- Gastronomia
- Hatha Yoga e Educação Integral
- Musicalização e Corporeidade
- Oficinas de Meditação: Educação e Saúde Integral
- Programa Atividade
- Violão Popular

CURSOS DE IDIOMAS

- Espanhol
- Francês
- Inglês
- Italiano
- Japonês

DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA FILIADOS, CÔNJUGES E DEPENDENTES

APROVEITE ESTE BENEFÍCIO DA APROFEM!
<http://cursos.aprofem.com.br>

Atenção! Cursos Livres e de Idiomas não pontuam para Evolução Funcional. Consulte previamente modalidade do curso (on-line, presencial ou híbrido) e local de realização (APROFEM - Unidade Humaitá ou Unidade República)

Reunião Bilateral APROFEM – SME

Nessa reunião, ocorrida no dia 31 de agosto, a **APROFEM** pautou assuntos emergenciais, exigindo esclarecimentos e providências. O Governo forneceu esclarecimentos e sinalizou providências para algumas das situações apresentadas, acentuando o interesse na identificação das Unidades nos casos de denúncias.

A **APROFEM** insistiu na necessidade da realização das Reuniões Bilaterais, bem como das Reuniões da Mesa Setorial de Negociação - Educação, de forma frequente e sistemática.

Principais assuntos tratados na Reunião Bilateral:

1- Denúncia de exigência de alteração na composição das turmas dos CEIs, ampliando a quantidade de crianças para o mesmo espaço.

SME: Solicitação de envio de casos concretos, para eventuais providências. Destacou a situação específica de um CEI, com demanda grande por vagas e possuindo uma sala de dimensões maiores e com situação analisada e fundamentada por engenheiros.

APROFEM: Reiteração da sua posição pelo respeito aos critérios de proporcionalidade espaço/aluno, bem como de protesto pela transferência da demanda para os CEIs conveniados (Rede Parceira).

2- Exigência de publicação da Evolução Funcional do Quadro de Apoio à Educação, posto que o cadastro das atividades no sistema EOL já foi atualizado.

SME: Estão fazendo pressão junto à Secretaria de Gestão para agilizar a contagem de tempo dos envolvidos.

3- Solicitação para que as vagas disponibilizadas nos Concursos de Remoção representem a situação real da UE, evitando a ocorrência de excedência já no início do ano letivo.

Editais já publicados, sem alteração dos critérios para definição das vagas.

4- Solicitação de autorização para reposição dos dias, por parte daqueles que participaram dos recentes atos frente à Câmara Municipal.

SME: Compromisso de levar a discussão para a Secretaria de Gestão, após a **APROFEM** argumentar que contemplará os interesses dos Profissionais e dos alunos.

5- Solicitação de não desconto de faltas abonadas, licenças médicas e outros afastamentos, para a concessão do PDE 2022, justificada pela continuidade da pandemia de COVID-19 e pela Varíola dos macacos.

SME: posição de resistência e discordância em premiar indistintamente, “para não perder a sua essência”.

APROFEM: Intenção de levar a discussão para a Mesa Setorial de Negociação. Desvirtuamento da razão da solicitação.

6- Solicitação de pronta retomada do cômputo do tempo de exercício durante a vigência da Lei Complementar 173, para fins de adicionais e sexta parte.

SME: Situação sem definição, aguardando posicionamento do Jurídico.

APROFEM: Exigência de pronto atendimento, evitando prolongar o prejuízo dos interessados.

7- Situação dos servidores readaptados: denúncia de inobservância do teor dos laudos de readaptação, no que se refere a atribuições e locais de exercício.

SME: Solicitação de envio de casos concretos, para análise e providências. Compromisso de verificação junto às DREs e devolutiva.

8- Solicitação para que a SME e DREs validem os cursos homologados e oferecidos pela própria administração direta, para fins de promoção por merecimento.

SME: Alegação de desconhecimento do fato, questionando se é caso pontual ou geral.

APROFEM: A Administração tem condições de verificar, mas a Entidade também buscará detalhamento.

9- Reiteração de solicitação feita ainda em 2021, com sinalização de que seriam tomadas providências, de acerto e reparação em relação ao descadastramento dos Cursos da APROFEM para o Quadro de Apoio à Educação.

SME: Verificará com a Secretaria de Gestão.

10- Denúncias de desvios de função, com a SPDM tomando o lugar do CEFAl e manipulando para que os ATes desenvolvam as atribuições dos AVEs.

SME: Solicitação de envio de casos concretos de ocorrências dos desvios; manifestação de surpresa em relação à denúncia de ingerência da SPDM (Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina).

11- Solicitação de urgência na contratação de estagiários para auxílio pedagógico.

SME: Ocorrência de grande volume de desistência dos estagiários. Mudança de estratégia de contratação pelas DREs e propósito de oferta de treinamento prévio ao envio para as UEs, visando minimizar as desistências.

12- Denúncia de crescente onda de penalizações de servidores das UEs.

SME: Declarou interesse pela proposta da APROFEM em colaborar com a formação dos Gestores Educacionais e demais Profissionais, buscando frear o crescimento de penalizações.

13- Denúncia de problemas com o transporte escolar, com necessidade de treinamento para os condutores e monitores.

SME: Declarou não possuir informações sobre os problemas apontados; assegurou que conversará com a área responsável; solicitou a indicação de locais de ocorrência dos problemas indicados.

14- Situação dos Servidores Comissionados – mudança de regime. Problemas com a suspensão dos pagamentos. Solicitação de apoio da SME para o enquadramento dos Profissionais comissionados ativos e aposentados.

SME: Assegurou que a COGEP insiste na busca de soluções, mas que a solução depende de ações de outras Secretarias.

APROFEM: Insistência no caráter emergencial da solução.

15- Solicitação de mais segurança para as escolas, com o envolvimento da GCM e Polícia Militar.

SME: Estudo para a atuação conjunta com outras Secretarias. Aceita sugestões das Entidades.

APROFEM: Reiteração das propostas contidas na sua Pauta Geral de Reivindicações, sistematicamente apresentadas às sucessivas gestões municipais.

16- Solicitação de investimento na atuação das CIPAs.

APROFEM: Reiteração da necessidade de conscientização e maior valorização funcional dos servidores integrantes das CIPAs.

17- Solicitação de retomada da Mesa Setorial de Negociação - Educação: aperfeiçoamento de critérios de Evolução Funcional para o Quadro do Magistério e Quadro de Apoio; ampliação dos Módulos de servidores das UEs; redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio e Gestores, conforme com a Pauta Geral de Reivindicações da APROFEM; posicionamento contra a terceirização/privatização do Ensino Municipal: a luta pela rejeição do PL nº 573/2021; dentre outros.

SME: Pretensão de retomada.

Obs.: A APROFEM publicizará as eventuais devolutivas da SME.

A APROFEM reitera que as informações de terceiros aqui transcritas não representam, necessariamente, as posições que defende.



CAMPOS SALLES

EDUCAÇÃO 360

INVISTA NA SUA FORMAÇÃO E EM SUA CARREIRA

<p>3 PONTOS Faça 1 pós-graduação EAD e ganhe outra pós-graduação EAD: Matrícula + 13 x R\$ 70,00</p>	<p>7 PONTOS Pós-graduação EAD + 4 Extensões Universitárias: Matrícula + 13 x R\$ 65,00</p>	<p>9 PONTOS Segunda Licenciatura/R2 EAD + 4 Extensões Universitárias: Matrícula + 13 x R\$ 150,00</p>
<p>5 PONTOS Segunda Licenciatura/R2 EAD: Matrícula + 13 x R\$ 120,00</p>	<p>8 PONTOS Segunda Licenciatura/R2 EAD + Pós-graduação EAD: Matrícula + 13 x R\$ 150,00</p>	<p>12 PONTOS Segunda Licenciatura/R2 EAD + Pós-graduação EAD + 4 Extensões Universitárias: Matrícula + 13 x R\$ 195,00</p>

2 EXTENSÕES UNIVERSITÁRIAS GRATUITAS APROFEM.

INSCREVA-SE EM: [CURSOS.APROFEM.COM.BR](https://cursos.aprofem.com.br)

*Máximo de 2 extensões gratuitas durante o ano letivo. Promoção não cumulativa com outras campanhas. Oferta por tempo limitado.

